



Ministério da Educação
Instituto Federal do Espírito Santo

REMOÇÃO INTERNA Nº 39/2025 CAMPUS CENTRO-SERRANO

o Diretor-Geral do Instituto Federal do Espírito Santo (Ifes) – Campus [Centro-Serrano](#), nos termos da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990 e da Resolução do Conselho Superior nº 290, de 22 de novembro de 2024, lança processo de remoção interna de servidores técnico-administrativos em educação e docentes do Instituto Federal do Espírito Santo (Ifes).

1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1. Constitui objeto do presente processo a disponibilização das vagas e o cronograma para manifestação dos servidores, do quadro permanente do Ifes, interessados na remoção a pedido para outra unidade de lotação.

1.2. As vagas disponibilizadas para remoção interna estão especificadas no item 2.

1.3 Para se inscrever neste processo, o servidor docente deverá comprovar experiência ou formação na área de conhecimento da vaga requerida. Para o servidor técnico administrativo, as atividades devem ser compatíveis com o perfil, as atribuições e o mesmo cargo Técnico Administrativo em Educação, conforme definidos no concurso de ingresso, além de estar em consonância com a vaga disponibilizada para a remoção

1.4. É imperioso o servidor não responder a processo administrativo disciplinar.

1.5. Faz-se necessário o servidor possuir cadastro atualizado no banco de talentos do SIGRH.

2. DO QUADRO DE VAGAS

2.1. Técnico Administrativo em Educação:

Item	Nº de vagas	Código de vaga	Nível	Perfil/Área	Pontuação Direta (De acordo com a Tabela Capes)*
01	01	966804	D	Técnico de Laboratório/Área: Multimídia Ensino Médio Profissionalizante em Audiovisual; ou Ensino Médio Profissionalizante em Multimeios Didáticos; ou Ensino Médio Profissionalizante em Informática; ou Ensino Médio completo mais curso Técnico em Audiovisual; ou Ensino Médio completo mais curso Técnico em Multimeios Didáticos; ou Ensino Médio completo mais curso Técnico em Informática	

2.2. Professor Ensino Básico, Técnico e tecnológico:

Item	Nº de vagas	Código de vaga	Nível	Perfil/Área	Pontuação Direta (De acordo com a Tabela Capes)*
01	01	0204017	D	Licenciatura em Letras - Português	Língua Portuguesa (80201008)

Item	Nº de vagas	Código de vaga	Nível	Perfil/Área	Pontuação Direta (De acordo com a Tabela Capes)*
02	01	952439	D	Atendimento Educacional Especializado - AEE (Qualquer Licenciatura acrescida de: curso de Aperfeiçoamento na área de Educação Especial ou Especialização Lato Sensu na área de Atendimento Educacional Especializado ou Educação Especial ou Educação Inclusiva ou Educação Especial Inclusiva.)	Educação Especial (70807051)

*Código referente à tabela Capes para pontuação direta ou indireta do subitem 4.3 (quesito 5).

** O Catálogo Nacional de Cursos Superiores de Tecnologia do Ministério da Educação (MEC), poderá ser utilizado para fins de pontuação direta do subitem 4.1 (critério 5).

3. DAS INSCRIÇÕES-

3.1. As inscrições serão realizadas por meio do SIGRH (<https://sigrh.ifes.edu.br/>), conforme instruído neste edital.

3.2. Primeiro passo: Atualizar o currículo no Banco de Talentos.

3.2.1. Para atualizar o currículo, o(a) servidor(a) deverá acessar o SIGRH (<https://sigrh.ifes.edu.br/>) e clicar na opção “capacitação” > banco de talentos > cadastrar/atualizar currículo.

3.2.2. O(A) servidor(a) deverá cadastrar e/ou atualizar as informações solicitadas pelo sistema.

3.2.3. O(A) servidor(a) deverá cadastrar e/ou atualizar sua formação acadêmica e anexar os comprovantes de capacitação.

3.2.4. O(A) servidor(a) deverá cadastrar e/ou atualizar suas atividades institucionais que se enquadram nos critérios de classificação, informando os links das portarias de designação.

3.2.5. As informações prestadas pelos servidores no preenchimento do currículo do banco de talentos do SIGRH são de sua inteira responsabilidade, podendo a Administração, sem prejuízo de apuração administrativa ou criminal, anular os atos por si praticados, se constatada qualquer irregularidade.

3.3. Segundo passo: Solicitar remoção por chamada interna.

3.3.1. O(A) servidor(a) deverá acessar o SIGRH (<https://sigrh.ifes.edu.br/>) e clicar na opção “solicitações” > remoção > solicitar. Na tela seguinte: “Tipo de Remoção que deseja solicitar”, clique em **“Remoção por Chamada Interna”** em seguida marcar a opção **“Chamada Interna 39/2025 Ifes Campus Centro Serrano”**.

3.3.1.1. Apenas as solicitações **“Remoção por chamada interna - “Chamada Interna Edital nº 39/2025 – Ifes Campus Centro-Serrano”** serão consideradas para efeito desta chamada.

3.3.1.2. Para os cargos de Professor EBTT, o(a) servidor(a) deverá escolher o campus que deseja remoção e no campo “Justificativa” ou “observação” informar o perfil que pleiteia a remoção, isto é, o perfil de ingresso na instituição.

3.4. Terceiro passo: Inserir os documentos referentes aos critérios de classificação, conforme item 4.2, no caso de Técnicos Administrativos, e item 4.3, no caso de Professor EBTT.

3.4.1. Para inserir as declarações/certificados ou documentos que se enquadram nos critérios de classificação, o(a) servidor(a) deverá acessar o SIGRH (<https://sigrh.ifes.edu.br/>) e clicar na opção “solicitações” > Solicitações Eletrônicas>. Deverá escolher a opção “Documentos Remoção”.

3.4.2. O(A) servidor(a) deverá selecionar o(s) arquivo(s) que for anexar e clicar em “Anexar”. Os arquivos serão listados como “Arquivos anexados”. No campo “mensagem”, poderá informar os arquivos que inseriu. Por fim, deverá clicar em “Solicitar”.

3.4.3. É de responsabilidade do(a) servidor(a) a inserção de documentos e declarações no período de inscrições. **Os documentos inseridos fora do período de inscrição não serão pontuados, inclusive em fase de recurso.**

3.5. Os servidores classificados nas vagas ofertadas no item 2, mas não contemplados por critérios de pontuação ou desempate, comporão cadastro de reserva para os cargos (TAE), perfis/áreas (docentes) e unidades discriminados no referido item, conforme disposto no **§ 3º do art. 25 da Resolução do Conselho Superior do Ifes nº 290, de 22 de novembro de 2024.**

3.5.1. Esse cadastro de reserva poderá ser utilizado para o preenchimento de eventuais vagas (códigos de vagas) que vierem a surgir, durante a validade deste edital, **nas mesmas unidades, cargos e perfis/áreas discriminados no item 2.**

4. DA CLASSIFICAÇÃO

4.1. O processo seletivo obedecerá aos critérios de pontuação especificados no subitem 4.2 para os cargos de Técnicos Administrativos em Educação e 4.3 para os cargos de Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico.

4.2. Técnicos Administrativos em Educação:

Nº	Critérios	Pontuação	Pontuação Máxima
1	Tempo de efetivo exercício no cargo no Ifes, contado em anos (Avaliado por meio da ‘Declaração de Efetivo Exercício’ emitida pela Coordenadoria Geral de Gestão de Pessoas do Campus do(a) servidor(a) ou emitida via SIGRH*. A declaração deve ser inserida no sistema dentro do período de inscrições, conforme descrito no item 3.4 desta chamada).	0,2 ponto ao mês	25 pontos
	Participação em Comissões, Núcleos e Grupos de	0,5 ponto por portaria	10 pontos

2	Trabalho, nomeada por meio de portarias institucionais, com data de publicação dentro do período de 5 (cinco) anos anteriores à data de abertura do processo seletivo. (Avaliado por meio das Portarias de Designação, emitidas pelo Ifes e inseridas no Banco de talentos pelo(a) servidor(a), conforme descrito no item 3.2 desta chamada).		
3	Tempo de exercício em Função Gratificada, Cargo de Direção, Coordenação de Fóruns, CIS, CPPD, Núcleos ou responsabilidade por setor da estrutura organizacional do Instituto Federal do Espírito Santo. (Avaliado por meio de 'Declaração de Exercício de Função' emitida pela Coordenadoria Geral de Gestão de Pessoas do Campus do(a) servidor(a) e inserida no sistema dentro do período de inscrições, conforme descrito no item 3.4 desta chamada).	0,2 ponto ao mês	15 pontos

* Para emissão de declaração via SIGRH o servidor deve acessar a aba **Serviços > Documentos > Declarações > Declaração Funcional**.

4.2.1. Para o critério número 2 (dois), as portarias deverão ser inseridas em documento único, em formato .pdf. Não serão consideradas para pontuação adicional as portarias que atualizam portarias anteriores e que já foram pontuadas nesta chamada.

4.2.2. Para o critério número 3 (três), o servidor(a) deverá apresentar documento contendo o tempo de exercício em função e/ou cargo de direção, com data de início e término.

4.2.3. Não serão contabilizados documentos comprobatórios de atividades de qualquer natureza obtidos em outras Instituições Federais de Ensino ou em qualquer outro órgão da administração pública federal.

4.3. Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico:

Nº	Nº Critérios	Pontuação	Pontuação Máxima
1	Tempo de efetivo exercício no cargo no Ifes, contado em anos. (Avaliado por meio da 'Declaração de Efetivo Exercício' emitida pela Coordenadoria Geral de Gestão de Pessoas do Campus do(a) servidor(a) ou emitida via SIGRH*. A declaração deve inserida no sistema dentro do período de inscrições, conforme descrito no item 3.4 desta chamada)	0,2 ponto ao mês	25 pontos
2	Participação em Comissões, Núcleos e Grupos de Trabalho, nomeada por meio de portarias institucionais, com data de publicação dentro do período de 5 (cinco) anos anteriores à data de abertura do processo seletivo. (Avaliado por meio das Portarias de Designação, emitidas pelo Ifes e inseridas no Banco de talentos pelo(a) servidor(a), conforme descrito no item 3.2 desta chamada)	0,3 ponto por portaria	05 pontos
	Tempo de exercício em Função	0,2 ponto ao mês	15

3	Gratificada ou Cargo de Direção ou de Coordenação de Fóruns, CPPD, Núcleos ou responsabilidade por setor da estrutura organizacional do Instituto Federal do Espírito Santo. (Avaliado por meio da 'Declaração' emitida pela Coordenadoria Geral de Gestão de Pessoas do Campus do(a) servidor(a) ou emitida via SIGRH*. A declaração deve inserida no sistema dentro do período de inscrições, conforme descrito no item 3.4 desta chamada)				pontos
4	Participação em programas e/ou projetos de pesquisa ou extensão ou ensino, no Ifes. Apenas o período efetivamente cumprido, até a data de publicação do edital, será considerado, não sendo contabilizados períodos futuros. (Considerar fração acima de 6 meses como 1 ano, para cada programa/projeto) (Este critério será avaliado por meio de 'declaração' emitida pelo Diretor de Pesquisa e Extensão do Campus e pelo Diretor de Ensino, no caso de projetos de Atividade Complementar ao Ensino. A declaração deverá ser inserida no sistema dentro do período de inscrições, conforme item 3.4 desta chamada).	Coordenação de Programa Projeto de Extensão; ou Coordenação de Projeto Pesquisa; Coordenação de Projeto Atividade Complementar Ensino; Membro de equipe de execução de Programa ou Projeto Extensão; Membro de equipe de execução de Projeto de Pesquisa; Membro de equipe de execução de Projeto de Atividade Complementar ao Ensino.	1 ponto por ano no tempo de cada projeto 1 ponto por ano no tempo de cada projeto 1 ponto por ano no tempo de cada projeto 0,5 ponto por ano no tempo de cada projeto 0,5 ponto por ano no tempo de cada projeto 0,5 ponto por ano no tempo de cada projeto		10 pontos
5	Educação Formal: Graduação, Especialização <i>lato sensu</i>, Mestrado e Doutorado. Será considerado a soma dos títulos (Especialização + Mestrado + Doutorado) (Este critério será avaliado por meio do "diploma/certificado/atestado de conclusão", inseridos no Banco de talentos pelo(a) servidor(a), conforme item 3.2 desta chamada).	Nível Especialização Mestrado Doutorado	Na área ou subárea especificada no edital (se houver). De acordo com a tabela CAPES. 5 7 10	Em área ou subárea diferente da especificada no edital (se houver). De acordo com a tabela CAPES. 3 5 7	-

* Para emissão de declaração via SIGRH o servidor deve acessar a aba Serviços > Documentos > Declarações > Declaração Funcional.

4.3.1. Para o critério número 1 (um), o servidor(a) deverá apresentar documento contendo o tempo de efetivo exercício na Instituição nos termos da Lei nº 8.112/90.

4.3.2. Para o critério número 2 (dois) as portarias deverão ser inseridas em documento único, em formato pdf.

4.3.3. Para o critério número 2 (dois), não será considerado para pontuação adicional as portarias que atualizam portarias anteriores e que já foram pontuadas nesta chamada.

4.3.4. Para o critério número 3 (três), o servidor(a) deverá apresentar documento contendo o tempo de exercício em função e/ou cargo de direção, com data de início e término.

4.3.5. Para o critério número 4 (quatro), a declaração (**Anexo VI**) deverá apresentar:

- a) Nome do projeto.
- b) Identificação do(a) servidor(a).
- c) Número de registro (Código do projeto cadastrado no **SIGPESQ** ou número do Processo de cadastro no SIPAC).
- d) Identificação do tipo de participação do(a) servidor(a), se membro ou coordenador da ação.
- e) Data de início e data de término da participação no projeto/programa.

4.3.6. Não serão contabilizados documentos comprobatórios de atividades de qualquer natureza obtidos em outras Instituições Federais de Ensino ou em qualquer outro órgão da administração pública federal.

4.3.7. Para o critério 5, também deverá ser anexado documento que comprove a graduação compatível com o perfil/área escolhido; entretanto, o mesmo não será contabilizado.

4.4. Será concedido um bônus de 20% sobre a pontuação total alcançada neste processo seletivo de remoção interna ao servidor que declarar, conforme especificado no **Anexo II** deste Edital, não ter sido removido por meio de processo seletivo de remoção interna do Ifes a partir da publicação da Resolução nº 290/2024.

4.5. Será atribuído um bônus de 20% sobre a pontuação relacionada **ao tempo de efetivo exercício na unidade atual do servidor**, concedido no momento de sua inscrição neste processo seletivo.

4.5.1. O(A) o servidor(a) deverá declarar, conforme especificado no **Anexo II** deste Edital, a data de início na atual unidade.

4.6. Deverão ser observados sequencialmente os seguintes critérios de desempate:

- a) Servidor com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos.
- b) Maior tempo de efetivo exercício no cargo na Instituição, contado em dias.
- c) Maior tempo de efetivo exercício no Campus de origem, contado em dias.
- d) Maior idade.

4.7. Quando o(a) servidor(a) for aprovado em mais de uma vaga a ou em processos seletivos simultâneos em diferentes campi, deverá optar por uma das vagas enviando o termo de opção de vaga (**Anexo III**) datado e assinado, conforme o cronograma da seleção.

4.8. O(A) servidor(a) estará automaticamente eliminado das demais vagas, não podendo voltar atrás da opção escolhida, conforme termo de opção de vaga enviado.

5. DOS RECURSOS

5.1. Facultar-se-á ao interessado na remoção dirigir-se à Comissão Organizadora da Remoção Interna nº 39/2025, nos períodos previstos no Anexo I, apresentando recurso, somente via Internet, no endereço eletrônico: remocao.cs@ifes.edu.br

5.2. Serão indeferidos, sumariamente, todos os recursos interpostos fora do prazo estabelecido

ou dos moldes expressos.

5.3. Os recursos, uma vez analisados pela Comissão e respectivos responsáveis, receberão decisão terminativa e serão divulgados nas datas estipuladas no **Anexo I**, constituindo-se em única e última instância.

5.4. Será sumariamente indeferido o recurso cujo teor desrespeitar a comissão responsável pela organização da remoção interna.

6. DISPOSIÇÕES FINAIS

6.1. O(A) servidor(a) classificado em virtude de remoção a pedido, aguardará a definição da data de liberação no Campus de origem pela autoridade máxima da unidade.

6.2. A liberação do(a) servidor(a) do Campus de origem para entrar em exercício no Campus de destino deverá ser prioritariamente quando da entrada em exercício de um novo(a) servidor(a) para ocupar a mesma vaga, não sendo este um impeditivo para que, resguardados os interesses institucionais, devidamente justificados, o servidor possa ser liberado.

6.3. Os prazos para o deslocamento de servidores em virtude de remoção encontram-se estabelecidos na Portaria do Reitor do Ifes nº 217, de 30/01/2015.

6.4. A contagem de tempo a que se refere este artigo será iniciada a partir do dia da publicação da remoção no Boletim Interno.

6.5. Sob pena de responsabilidade administrativa, a efetivação da remoção do servidor dar-se-á somente quando for publicada a portaria de sua remoção no Boletim Interno

6.6. A remoção não suspende e nem interrompe o interstício do servidor para fins de progressão, promoção e estágio probatório, sendo a avaliação de desempenho do servidor realizada durante o efetivo exercício aferido pelo Campus de lotação atual e pelo Campus de destino.

6.7. Findo o processamento, será publicado no Gedoc e no portal de remoção (<https://remocao.ifes.edu.br/>), a homologação dos servidores classificados em cada chamada.

5.8. Do resultado do processo seletivo de remoção caberá pedido de reconsideração à autoridade máxima da unidade, no prazo máximo de 02(dois) dias úteis, contados da divulgação do resultado, que terá o prazo máximo de 05(cinco) dias úteis para resposta, podendo ser prorrogado por igual período.

6.8. Não haverá possibilidade de desistência da remoção, por parte do(a) servidor(a), após a homologação do resultado final, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado, apreciado pelo dirigente máximo da unidade organizadora do processo seletivo de remoção interna.

6.9. Caso se concretize a desistência nos termos do item 6.8, a vaga será disponibilizada aos demais candidatos, de acordo com a ordem de classificação.

6.9.1. Os candidatos que não aceitarem a remoção serão automaticamente eliminados do processo seletivo.

6.9. Os casos omissos ou situações não previstas serão avaliados por esta Comissão Organizadora da Remoção Interna, podendo ser consultada a Pró-Reitoria de Desenvolvimento Institucional (Prodi).

6.10. A inscrição do candidato implicará a aceitação das normas contidas neste Edital e em

todos os demais regulamentos sobre o tema, possíveis comunicados e/ou retificações a serem divulgados e/ou publicados no portal de remoção (<https://remocao.ifes.edu.br/>) e/ou no Gedoc (Sistema de Gestão e Geração de Documentos do Ifes), quando couber.

6.11. A falsidade de afirmativas e/ou de documentos, ainda que verificada posteriormente à realização deste processo seletivo, implicará eliminação sumária do candidato. Serão declarados nulos de pleno direito a inscrição e todos os atos posteriores dela decorrentes, sem prejuízo de eventuais sanções de caráter judicial.

6.12. O Edital de **Chamada Interna 39/2025 Ifes Campus Centro Serrano** **terá validade de 12 (doze) meses**, a contar da data de publicação da homologação do resultado final.

RENATO CHAVES OLIVEIRA

Diretor-Geral– Campus Centro Serrano

Portaria nº. 1992, de 22/11/2021, publicada no D.O.U. de 23/11/2021